

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 82/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01342.000779/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A Administração necessita contratar serviços técnicos especializados em assessoria trabalhista, previdenciária e tributária, voltados à análise de planilhas de formação de preços de mão de obra, com foco nos encargos legais, nas convenções coletivas de trabalho (CCT) e na conformidade com a legislação vigente. Tal análise é essencial para subsidiar decisões técnicas e jurídicas no âmbito de licitações que envolvem contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.1. Contratação serviços contínuos de análise, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, Previdência Social, PIS, FGTS, Convenção Sindical e outros aplicáveis às relações dos colaboradores mantidos em contratos de terceirização de mão de obra, e apoio à gestão contratual nos termos da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017 (Atualizada).

2.2. O suporte técnico visa mitigar riscos de contratação irregular, garantir a vantajosidade da proposta vencedora, além de atender aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica na gestão de contratos administrativos.

(Justificativa SEGCM)

2.3. Considerando a complexidade da legislação trabalhista, das normas aplicáveis às contratações públicas e dos procedimentos relacionados aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e apoio técnico.

2.3.1. A contratação tem por finalidade auxiliar a Administração na análise e conferência da documentação trabalhista e previdenciária apresentada pelas empresas contratadas, na instrução e análise dos pedidos de repactuação, no acompanhamento e na operacionalização dos procedimentos relacionados à conta vinculada, bem como na execução de outras atividades correlatas à gestão e à fiscalização contratual.

2.3.2. A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da segurança técnica e jurídica dos procedimentos, para a adequada aplicação da legislação e das normas vigentes, para a prevenção e mitigação de riscos trabalhistas, administrativos e financeiros, bem como para o aprimoramento da eficiência, da regularidade e da qualidade da gestão dos contratos administrativos.

2.3.3. A empresa contratada receberá por meio eletrônico a demanda a ser cumprida, com prazo de resposta em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2.3.4. Nos casos considerados urgentes pela Administração, o prazo para atendimento poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo tal condição ser expressamente indicada no momento da solicitação.

(Justificativa SECLI)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Compras Internacionais e Nacionais (DICIN) - SEGCN	Rodney Bueno de Oliveira
Serviços de Gestão de Contratos e Licitações (SECLI)	Gislene Maria dos Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada de 12 (doze) meses na análise de custos de mão de obra com base em convenções coletivas, encargos sociais, previdenciários e tributários. Deverá realizar:

4.1.1. Qualificação Técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado;

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

4.1.2. Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

4.1.3. Designar 1 (um) profissional de seu quadro para atuar como Preposto nas dependências do IPEN/CNEN e/ou remotamente com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e táticos /estratégicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e compras assim como com a equipe técnica do IPEN/CNEN.

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.4. Análise das planilhas de formação de preços com verificação de encargos conforme legislação (CLT, INSS, RFB, TCU, etc.);

(Justificativa SEGCN - Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.5. Confronto das alíquotas e obrigações com o que dispõe a convenção coletiva da categoria e normativos vigentes;

(Justificativa SEGCN - Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.6. Verificação da regularidade das informações fornecidas pelas empresas participantes do certame;

(Justificativa SEGCN - Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.7. Emissão de parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta apresentada, observando o respeito à legislação e à saúde econômico-financeira da empresa proponente;

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.8. Elaboração de relatório técnico que dê respaldo ao pregoeiro para a tomada de decisão quanto à aceitação ou não da proposta.

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.1.9. Deverá ser realizada a verificação da documentação trabalhista pertinente à admissão de novos empregados ou substituições, contemplando: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), atestado de saúde ocupacional (ASO admissional), contrato de trabalho, opção de vale-transporte, comprovante de entrega de uniformes e EPIs.

4.1.10. Verificação mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias como: Análise da folha de pagamento, incluindo remuneração, descontos, encargos e rubricas, Conferência de encargos previdenciários e trabalhistas (INSS, FGTS), com cruzamento de dados com a DCTFWeb e demais declarações, Verificação da compatibilidade entre folha de pagamento, registros de ponto e valores declarados, Análise do cumprimento de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, Conferência da jornada de trabalho, horas extras, intervalos e compensações, Validação dos pagamentos realizados pela contratada, Conferência, sempre que possível, das informações junto ao e-Social.

4.1.11. Nos casos de rescisão contratual, deverá ser verificada a regularidade dos seguintes documentos e procedimentos, tais como: aviso prévio, termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), cálculos rescisórios e comprovantes de pagamento, recolhimentos de FGTS e INSS rescisórios, extrato do FGTS, ASO demissional, CTPS atualizada, Documentação para seguro desemprego.

4.1.12. Análise de conferência de faturas mensais, com indicação de glosas, ofícios e demandas administrativas, identificação de inconsistências riscos trabalhistas e passivos à Administração.

4.1.13. Apoio à fiscalização na análise de pedidos de liberação da Conta Vinculada. O apoio à fiscalização compreenderá a análise dos pedidos de liberação de valores da Conta Vinculada, contemplando, no mínimo: verificação documental, apuração dos valores devidos, emissão de relatório técnico indicando a conformidade e o valor passível de liberação.

4.1.14. Deverão ser analisados, entre outros, os pedidos de movimentação relacionados a: verbas rescisórias, férias; 13º salário, encerramento contratual.

4.1.15. Análise de pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Deverão ser analisados os pedidos apresentados pela contratada, contemplando, no mínimo: repactuação, com verificação de custos e memória de cálculo, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

4.2. A empresa deverá analisar os seguintes documentos:

- Contrato Social da empresa proponente;
- CNPJ;
- Enquadramento tributário;
- Acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria;
- Forma de remuneração (mensalista, horista etc.).

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações e Serviço de Compras Nacionais)

4.3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização de contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do IPEN/CNEN, contemplando a análise técnico-administrativa da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal apresentada pelas empresas contratadas, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.4. No início da execução contratual, na admissão de novos empregados ou substituições, a Contratada deverá analisar a documentação admissional, incluindo:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO admissional);
- III – Contrato de trabalho;
- IV – Opção de vale-transporte;
- V – Comprovante de entrega de uniformes e EPIs.

4.5. A verificação mensal deverá contemplar, no mínimo:

- I – análise da folha de pagamento, incluindo remuneração, descontos, encargos e rubricas;
- II – conferência de encargos previdenciários e trabalhistas (INSS, FGTS), com cruzamento de dados com a DCTFWeb e demais declarações;

- III – verificação da compatibilidade entre folha de pagamento, registros de ponto e valores declarados;
- IV – análise do cumprimento de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho;
- V – conferência da jornada de trabalho, horas extras, intervalos e compensações;
- VI – validação dos pagamentos realizados pela contratada;
- VII – conferência, sempre que possível, das informações junto ao eSocial.

4.6. Nos casos de desligamento de empregados, a Contratada deverá analisar:

- I – aviso prévio;
- II – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT);
- III – cálculos rescisórios e comprovantes de pagamento;
- IV – recolhimentos de FGTS e INSS rescisórios;
- V – extrato do FGTS;
- VI – ASO demissional;
- VII – CTPS atualizada;
- VIII – documentação para seguro-desemprego.

4.7. De acordo com a ocorrência, deverão ser analisados ainda:

- I – férias (cálculos, pagamentos e prazos);
- II – 13º salário e encargos;
- III – substituições de empregados;
- IV – entrega de uniformes;
- V – conformidade com PCMSO, PGR e laudos de insalubridade/periculosidade.

4.8. Contratada poderá solicitar documentos adicionais sempre que necessário à adequada fiscalização.

4.9. As análises fiscais restringem-se à verificação de retenções tributárias incidentes sobre notas fiscais dos contratos com cessão de mão de obra.

4.10. Contratada deverá realizar o controle e acompanhamento da conta vinculada e do fato gerador, garantindo a correta utilização dos valores destinados ao pagamento de obrigações trabalhistas.

4.11. O apoio à fiscalização compreenderá a análise dos pedidos de liberação de valores da Conta Vinculada, com:

- I – verificação documental;
- II – apuração dos valores devidos;
- III – emissão de relatório técnico indicando a conformidade e o valor passível de liberação

4.12. Deverão ser analisados pedidos de movimentação referentes a:

- I – verbas rescisórias;
- II – férias;
- III – 13º salário;
- IV – encerramento contratual.

4.13. Compete ainda à Contratada:

- I – conferência de faturas mensais, com indicação de glosas;
- II – análise de ofícios e demandas administrativas;
- III – identificação de inconsistências, riscos trabalhistas e passivos à Administração.

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

4.14. Os serviços serão prestados no IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, situado na Av. Professor Lineu Prestes, 2242 - Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05508-000

4.15. A empresa contratada terá a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento prévio junto a empresas especializadas no mercado de consultoria e assessoria em gestão trabalhista e formação de preços. Verificou-se a existência de empresas com atuação consolidada na área. As empresas consultadas demonstraram capacidade técnica e estrutura para atender à demanda, com atuação nacional, especialmente nos estados de São Paulo. O serviço é comumente prestado de forma pontual, sob demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para elaborar pareceres técnicos especializados sobre propostas de composição de custos de mão de obra, no contexto de licitações públicas. O serviço deverá ser prestado sob demanda, conforme surgirem as licitações pertinentes, podendo abranger análise de múltiplas propostas.

6.2. A contratação proporcionará suporte técnico qualificado à equipe de licitações, mitigando riscos de aceitação de propostas inexequíveis, prevenindo litígios e garantindo contratações sustentáveis e compatíveis com a legislação vigente.

(Justificativa SEGCM - Serviço de Gestão de Compras Nacionais)

6.3. Entende-se como serviços de contabilidade voltados à , serviços de análise, orientação e controle da aplicação Área Trabalhista e Previdenciária dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, Previdência Social, PIS, FGTS, Convenção Sindical e outros aplicáveis às relações dos colaboradores mantidos em contratos de terceirização de mão de obra, e apoio à gestão contratual nos termos da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº5, de 26/05/2017 (Atualizada).

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

6.4. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O objeto proposto encontra-se inserido no conceito de serviço contínuo, visto que sua contratação se estende necessariamente por mais de um ano de um serviço essencial de atividade de apoio a fiscalização no cumprimento das obrigações trabalhistas de contratos com dedicação de mão de obra exclusiva do IPEN, e inserido no conceito de serviço comum, visto que lhe é possível especificar e medir seu desempenho e qualidade através de parâmetros usuais no mercado.

(Justificativa SEGCM - Serviço de Gestão de Compras Nacionais e SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

6.5. A contratação deverá adotar como regime de execução por empreitada por preço global, e o prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos.

(Justificativa SEGCN - Serviço de Gestão de Compras Nacionais e SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando o histórico de processos licitatórios e a necessidade de análise técnica pontual, estima-se a contratação de até 15 pareceres técnicos por ano, para análises de planilhas de mão de obra e 5.484 pareceres técnicos para verificação trabalhista e previdenciárias assim como análise contratual na admissão e substituição de empregados. Tal como 240 pareceres para apoio a fiscalização na análise de pedidos de liberação da conta vinculada e 20 pareceres para análise de pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, podendo variar conforme a complexidade e a quantidade de licitações a serem realizadas no exercício. A contratação será dimensionada por demanda, sendo a consultoria acionada conforme a necessidade.

7.2. A licitação será dividida em grupos / lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 211.805,00

8.1. Com base nas informações apresentadas no item 7, estimamos o **Valor de R\$ 211.805,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e cinco reais)**, podendo ser inferior ao ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Recomenda-se o parcelamento da solução em itens/lotes correspondentes aos diferentes serviços, desde que os objetos sejam tecnicamente independentes e possam ser executados de forma autônoma, sem prejuízo da funcionalidade e dos resultados esperados pela Administração.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço a existência de diferentes códigos CATSER, por si só, não impede a contratação conjunta, mas indica a necessidade de verificar se os serviços possuem natureza, características e mercados fornecedores distintos.

Assim, a adoção do parcelamento deverá ocorrer sempre que não houver prejuízo à integração, à padronização, à gestão contratual ou à economia de escala, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou limitem a presente contratação. O serviço demandado é autônomo e não possui vínculo direto com outros contratos vigentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do órgão, que prevê ações voltadas à eficiência, transparência e conformidade legal das contratações públicas. A análise técnica de planilhas de mão de obra, serviço de assessoria tributária e trabalhista representa uma medida preventiva de riscos e reforça o compromisso da Administração com o princípio da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria da qualidade das análises de propostas de preços;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos decorrentes de contratações irregulares;
- Apoio técnico qualificado à atuação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- Garantia de conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Promoção da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Mitigação de riscos de inexecução e passivos trabalhistas;

(Justificativa SEGCM - Serviço de Gestão de Compras Nacionais)

- Erradicar todos os processos judiciais por descumprimento de obrigações trabalhistas nas quais a CNEN poderá responder subsidiariamente;
- Garantir o pagamento adequado das obrigações trabalhistas justo aos todos trabalhadores terceirizados;
- Garantir o recolhimento adequado de todos os encargos trabalhistas com fisco;
- Reduzir o tempo gasto com análise de todos os requisitos legais e trabalhistas;
- Reduzir o tempo gasto com gestão contratual nas relações entre Contratante, Contratada e Instituição Financeira na administração da Conta Depósito Vinculada;
- Reduzir gastos com pagamento de juros mora em eventuais atrasos nos pagamentos aos funcionários terceirizados;
- Aumentar o tempo de atuação dos servidores que atuam como Fiscais dos Contratos nas atividades finalísticas da CNEN;
- Atender plenamente o cumprimento de todas os requisitos legais e trabalhistas (CLT, Previdência Social, PIS, FGTS, IR), Convenção Sindical e outros aplicáveis às relações trabalhistas.

(Justificativa SECLI -Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência com base neste ETP;
- Consulta a empresas especializadas para levantamento de preços;
- Instrução do processo de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Análise jurídica da minuta contratual;
- Emissão de Nota de Empenho e formalização da contratação.

(Justificativa SEGCM - Serviço de Gestão de Compras Nacionais)

- Aplicação da metodologia de retenção das obrigações trabalhistas devidas aos funcionários terceirizados através de Conta Depósito Vinculada para todos os contratos que envolvem mão de obra dedicada a serem firmados no IPEN;
- Utilização de sistema de a ser disponibilizado a partir de janeiro/2021, como novo sistema estruturante a ser utilizado Comprasnet Contratos pelo IPEN e empresas contratadas; e
- Padronização da metodologia de planejamento da contratação e gestão contratual com utilização de artefatos digitais nos sistemas que tratam de Gestão Contratual.

(Justificativa SECLI -Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação em questão não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviço técnico especializado, sem geração de resíduos ou consumo expressivo de recursos naturais. Eventuais documentos poderão ser analisados em formato digital, incentivando a adoção de práticas sustentáveis.

(Justificativa SEGCM - Serviço de Gestão de Compras Nacionais)

14.2. Para maior Sustentabilidade Ambiental, os atendimentos das demandas serão preferencialmente realizados de forma remota, devendo fornecer sem ônus ao IPEN, solução digital (licença de software ou aplicativo mobile) objetivando a sua atuação na forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica do SEGRS - Serviço de Gestão de Redes e Suporte do IPEN, própria ou terceirizada.

14.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

(Justificativa SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pela complexidade técnica e legal envolvida na análise de planilhas de custos de mão de obra, assessoria tributária e trabalhista pela ausência de capacidade técnica interna suficiente para

realizar tal tarefa com o grau de profundidade necessário. A contratação de empresa especializada garante confiabilidade nas análises, segurança jurídica nas decisões e redução de riscos futuros. Além disso, o custo da consultoria é ínfimo em comparação aos potenciais prejuízos decorrentes de contratações mal instruídas ou mal analisadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODNEY BUENO DE OLIVEIRA

Gerente de Compras



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 14:47:27.

GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Contratos e Licitações



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:46:05.